

MINUTA 10/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021  
PROCESSO N.º 21337/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2021 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA MUNICÍPIO DE  
ERECHIM/RS  
CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ACOMPANHADO DE CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA  
– INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE – INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 23.681.516/000144, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor RENATO ALENCAR TOSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através do Instituto Erechinense de Previdência - IEP, com recursos RPPS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

-----  
Lote Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação  
-----

**SUBSISTEMAS IEP:**

1 65 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Controle de estoque - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 66 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Portal da Transparência - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 67 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 68 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Portal do Colaborador - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP**  
CNPJ nº 23.681.516/0001-44  
Av. Salgado Filho, 101, Erechim/RS CEP 99700-080 Fone: 3522-3695

ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 69 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Controle Patrimonial - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 70 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Recursos Humanos - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 71 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Compras e Licitações - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 72 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Contabilidade - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 73 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Publicação das Contas Públicas - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 74 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Tesouraria e Financeiro - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 75 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Controle Orçamentário - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo.

1 76 12,0000 M \_\_\_\_\_  
Subsistema Planejamento Orçamentário - LDO e PPA - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 77 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - IEP - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

1 78 100,0000 H \_\_\_\_\_  
Hora técnica - IEP - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021 - Licitação compartilhada Município de Erechim/RS.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA O IEP: R\$ \_\_\_\_\_

## **2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO -**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar da liberação do Gestor do Contrato**, podendo ser prorrogado até o **limite de 48 (quarenta e oito) meses**, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**2.1.1.** Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**2.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

## **3 – DA IMPLANTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Memorial Descritivo dos Serviços – Anexo III, do Edital do Pregão Presencial Nº 150/2021 – Licitação compartilhada Município de Erechim.

**3.2.** Os serviços deverão iniciar **a contar da Ordem de Início dos serviços**, a ser emitida pela gestão do contrato. O prazo para execução dos serviços está previsto no item 13 – cronograma de implantação com tempo de execução, do Memorial Descritivo - ANEXO III do Edital do Pregão Presencial Nº 150/2021 – Licitação compartilhada Município de Erechim

**3.2.1.** Poderá ser previsto, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serviços de migração de dados, implantação, treinamento e manutenção, de forma simultânea e paralela, com um prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias, a fim de atender a necessidade do CONTRATANTE.

**3.3.** A CONTRATADA não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

**3.4.** Após a conclusão da implantação de cada subsistema o Gestor Contratual emitira Termo de Aceite Final.

## **4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na Cláusula 1 – Do Objeto – Item 1.2. do presente contrato, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:**

**4.1.1. Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias depois da instalação;

**4.1.2. Serviços sob demanda variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**4.1.3. Provimento de sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da instalação.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**4.5.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar/prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial Nº 150/2021 – Licitação compartilhada Município de Erechim, seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.

- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **6 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

- 6.1.** No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

**17.01.09.272.0017.2121.3.3.90.40.06.00.00**

#### **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- 7.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do presente contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**7.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**7.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

**7.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**7.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

**7.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato.

**7.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**7.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**7.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**7.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

**7.4.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 7.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **8 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**8.1.** Será gestor do presente contrato, o Senhor **CRISTIAN POLLOM**, nos termos dos Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

## **9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**9.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2021 – Licitação compartilhada Município de Erechim/RS, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21337/2021.

## **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**10.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**11.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**11.2** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **12– DA RESCISÃO –**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13 – DO FORO –**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**ERECHIM-RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021**

**RENATO ALENCAR TOSO**  
Diretor-Presidente - IEP

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º-----

**CRISTIAN POLLOM**  
Gestor Contratual

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_